



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

**Casa Raimundo Leite**  
**A CASA DE TODOS OS CORTESEENSES**

## TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO

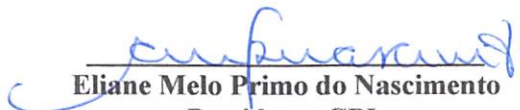
PROCESSO Nº 005/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

Em conformidade com o disposto no Art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a autorização do Ordenador de Despesa, AUTUO nesta data, o Processo Administrativo acima indicado, cujo objeto consiste **Contratação de serviços de locação de 01(hum) veículo automóvel de passeio tipo sedan capacidade para 05(cinco) passageiros com serviço de motorista e manutenção por conta da contratada, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Cortês/PE.**

Para fins do preceituado no Art. 14 da Lei 8.666/93, e conforme a autorização acima citada, as despesas resultantes da Presente Prestação de Serviços estimada em **R\$ 15.600,00(quinze mil e seiscientos reais)** serão custeadas com os recursos oriundos das dotações orçamentárias acostadas aos autos do processo.

Cortês, 25 de junho de 2019.

  
**Eliane Melo Primo do Nascimento**  
Presidente CPL





**CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS**  
**Casa Raimundo Leite**  
**A CASA DE TODOS OS CORTESENCES**

| COMUNICAÇÃO INTERNA   |  |
|---|--|
| <b>DE:</b> Presidente da Câmara<br>Excelentíssimo Senhor José Antônio de Araújo | <b>PARA:</b> Presidente CPL  |
| <b>DATA:</b> 11/06/2019   | <b>ASSUNTO:</b> Contratação de serviços de locação de 01(hum) veículo. |

Considerando as diversas necessidades dos serviços da Câmara de Vereadores de Cortês, o que isso implica a disponibilidade de 01(hum) veículo para atender as demandas do Legislativo Municipal, sendo que não dispomos de veículo próprio para atender os serviços, venho por meio desta, solicitar de Vossa Senhoria, que seja providenciado os procedimentos legais para realização de **Contratação de serviços de locação de 01(hum) veículo automóvel de passeio tipo sedan capacidade para 05(cinco) passageiros com serviço de motorista e manutenção por conta da contratada, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Cortês/PE.**

Certa de sua atenção, reitero votos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente,

  
José Antônio de Araújo  
Presidente da Câmara





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

*Casa Raimundo Leite*  
**A CASA DE TODOS OS CORTESENSES**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- APRESENTAÇÃO

1.1. O presente termo refere-se ao Processo Licitatório nº 005/2019, Dispensa nº 002/2019, do tipo MENOR PREÇO por item.

### 2 - OBJETO

2.1. Contratação de serviços de locação de 01(hum) veículo automóvel de passeio tipo sedan capacidade para 05(cinco) passageiros com serviço de motorista e manutenção por conta da contratada, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Cortês/PE, em conformidade com o Termo de Referência (anexo I).

### 3 - JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação dos serviços de locação, para atendimento da demanda dos serviços do legislativo municipal, justifica-se, uma vez que irá suprir as necessidades da Câmara Municipal.

### 4- VALOR E VALIDADE DA PROPOSTA:

4.1. Indicar o valor unitário e total do(s) item(ns) da proposta em algarismo e por extenso, conforme planilha.

4.2. Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.

4.3. **O valor máximo anual admissível é de R\$ 15.600,00 (Quinhentos e dezessete mil oitocentos e quatro reais e oitenta centavos).**

4.4. Será imediatamente desclassificada a proposta cujo valor apresentado seja superior ao máximo admissível no item 4.3. acima mencionado.

4.5. Na proposta de preço **deverá constar** declaração de que nos preços praticados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até o seu fornecimento definitivo.

### 5 – DETALHAMENTO DA NECESSIDADE

5.1. A projeção da necessidade para a quantidade estimada bem como a especificação do objeto está descrita conforme o quadro abaixo:

### 6. DOS VEÍCULOS





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

## *Casa Raimundo Leite*

### *A CASA DE TODOS OS CORTESENSES*

6.1 – Os veículos deverão estar em bom estado de conservação e atender aos seguintes requisitos:

- a) ano de fabricação não inferior a 2010.
- b) extintor de incêndio devidamente carregado, de acordo com o INMETRO;
- c) kit de socorro (macaco, chaves, triângulo e pneus suporte);
- d) documentos exigidos pelo DETRAN devidamente regularizados, estando em dias com as obrigações, como: IPVA, DPVAT, licenciamento;
- e) o veículo deverá ser automotor do tipo Automóvel de passeio, tipo sedan, com 04(quatro) portas capacidade para 05(cinco) passageiros, com ar condicionado, alarme e trava elétrica de segurança, em bom estado de conservação, com condutor sob responsabilidade da contratada;

6.2 – O veículo não poderá transportar qualquer tipo de mercadoria e/ou outros passageiros quando a serviço da Câmara de Vereadores;

6.3 – Quaisquer despesas com a recuperação do veículo contratado serão da inteira responsabilidade da contratada;

6.4 – A contratada fica na responsabilidade de substituí-lo por outro, em iguais condições do item 6.1, a fim de que os serviços não sejam prejudicados;

6.5 - Não é permitido o uso de adesivo político-partidário nos veículos contratados, devendo, contudo, usar o adesivo da empresa contratada e/ou pessoa física com os símbolos do Município e da Empresa contratada.

6.6 - Os veículos objeto da locação deverão se apresentar pontualmente para o início dos trabalhos, nos horários determinados pela Câmara de Vereadores, em cada um dos turnos, quando deverão estar limpos e abastecidos.

## **7. - DO MOTORISTA**

7.1 - O condutor deverá estar devidamente habilitado pelo órgão de classe (DETRAN), com categoria compatível com o tipo de veículo.

7.1.1 - O condutor do veículo não pode ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou serem reincidentes em infrações médias nos últimos 12 meses (CTB, Art. 138, IV e Art. 145).

7.2 - Ser portador de boa conduta e idoneidade moral.

7.3 – O condutor deverá se apresentar devidamente vestido, não sendo permitido o uso de short, bermudas e camiseta regata.

7.4 - Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.

7.5 - Ter idade superior a 21 anos (CTB, Art. 38, I).

7.6. O não cumprimento de um dos itens acima citados acarretará em suspensão do contrato.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

## *Casa Raimundo Leite*

### *A CASA DE TODOS OS CORTESENSES*

#### **8. - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1 - Toda manutenção do veículo e suas respectivas despesas serão de responsabilidade da contratada.

8.2 - O veículo deverá receber manutenção corretiva ou preventiva regularmente, ficando o contratante isento de quaisquer despesas inerentes aos reparos.

8.3 - O condutor deverá estar devidamente habilitado pelo órgão de classe (DETRAN), com categoria compatível com o tipo de veículo.

8.4 - O contratado deverá manter os veículos devidamente revisado e com bom aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munidos de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

8.5 - Manter no veículo permanentemente a documentação respectiva, devidamente legalizada, a partir do início da sua contratação.

#### **9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE**

9.1 - As multas de trânsito aplicadas aos veículos por negligências no trânsito serão de responsabilidade do seu proprietário.

9.2 - Não será permitida, em hipótese nenhuma, a utilização de veículo movido a gás natural (botijão).

9.3 - O contratado deverá substituir imediatamente o veículo que não esteja em condição de operação.

9.4 - A Câmara Municipal de Cortês - PE poderá intervir em qualquer fase dos serviços, de forma direta ou através de terceiros, para suprir eventuais deficiências técnicas do contratado, de forma a ficar assegurado o normal andamento dos trabalhos.

9.5 - A Câmara Municipal de Cortês - PE manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas na execução do contrato.

9.6 - É de responsabilidade do contratado/proprietário do veículo todos os prejuízos ou danos causados por acidentes, inclusive a terceiros, pelo veículo locado.

9.7 - Os percursos/itinerários do veículo serão de acordo as necessidades da Câmara de Vereadores, ficando assim em quilometragem livre para atender as necessidades desejadas dos serviços da Câmara.

9.8 - O horário de atuação do veículo será determinado pela Câmara de Vereadores, sendo de sua responsabilidade está à disposição de segunda sexta feira em dias úteis, bem como em caso de necessidades urgentes caso seja solicitado em finais de semana ou feriados.



**COTAÇÃO DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de serviços de locação de 01(hum) veículo automóvel de passeio tipo sedan capacidade para 05(cinco) passageiros com serviço de motorista e manutenção por conta da contratada, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Cortês/PE.


| ITEM | DESCRIÇÃO   | UND | QUANTIDADE | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$  |
|------|---|-----|------------|--------------|---------------|
| 01   | Contratação de serviços de locação de 01(hum) veículo automóvel de passeio tipo sedan capacidade para 05(cinco) passageiros com serviço de motorista e manutenção por conta da contratada, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Cortês/PE. | MÊS | 04         | R\$ 4.100,00 | R\$ 16.400,00 |

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS  
 VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:  
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal  
 OS PREÇOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTAVEIS:  
 DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS.

**BANCO SANTANDER**  
 Agencia: 4500  
 Conta Corrente: 13.002.660-1

Cabo de santo Agostinho (PE) 17 de junho de 2019.

ATENCIOSAMENTE;

  
 ANVEL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME  
 CNPJ(MF) Nº 23.849.459/0001-60  
 Anderson Januário de Souza  
 Rg:6.381-799 SDS/PE

**ANVEL SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME**

Rua Marta Holanda de Albuquerque, Nº444 - Garapu - Cabo de Santo Agostinho - PE CEP:54.517-245  
 Fone: 081 3071-0415 / e-mail: [anvelservloc@hotmail.com](mailto:anvelservloc@hotmail.com)  
 CNPJ: 23.849.459/0001-60 / insc. Municipal: 029.577-9 / Insc. Estadual: 0654166-60



# RONALDO VIAGENS

RUA: ALONSO FERREIRA, N° 49-C – CENTRO – CORTES/PE

CNPJ N° 35.056.629/0001-40

TELEFONE: (81) 98680-7314

## PROPOSTA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01(HUM) VEÍCULO AUTOMÓVEL DE PASSEIO TIPO SEDAN CAPACIDADE PARA 05(CINCO) PASSAGEIROS COM SERVIÇO DE MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, SEM COMBUSTÍVEL E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORTES/PE.**

A Comissão de Licitação da  
Câmara de Vereadores de Cortês/PE.

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UND | QT | V. MENSAL RS                                  | V. TOTAL RS                                      |
|------|---|-----|----|---|--|
| 01   | VW/POLO SEDAN 1.6, FLEX, COR PRATA, ANO FAB E MOD: 2011/2012. | MÊS | 04 | R\$ 3.900,00<br>(três mil e novecentos reais) | R\$ 15.600,00<br>(quinze mil e seiscentos reais) |

- Validade da Proposta de 60 dias;
- Nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas, como também o valor de despesas com IPVA e demais despesas.
- O veículo ficará à disposição com quilometragem livre para atender a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de segunda a sexta nos horários de funcionamento do Legislativo, para atender as necessidades de deslocamento em horários e dias livres, inclusive à noite quando houver necessidade, e dentro do Estado quando necessário;
- O veículo atende todos as exigências de equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN- Conselho Nacional de Trânsito.

Cortês/PE, 25 de junho de 2019.

*RONALDO MARTINS DO NASCIMENTO*

Ronaldo Martins do Nascimento

CPF nº 014.526.544-30

*Representante legal*





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

## *Casa Raimundo Leite*

### A CASA DE TODOS OS CORTESEENSES

#### AUTORIZAÇÃO

Ilma. Sra. Eliane Melo Primo do Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira da Câmara de vereadores de Cortês.

Na qualidade de ordenador de despesas e Presidente do CAMARA DE VEREADORES, autorizo a instauração de procedimento administrativo para contratação por dispensa de licitação, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c com o Decreto 9.412/2018, que altera os valores dos limites das modalidades de licitação.

Encaminha-se a Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.

Cortês-PE, 25 de junho de 2019.

Atenciosamente,

  
**José Antônio de Araújo**  
Presidente da Câmara







# CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

*Casa Raimundo Leite*  
*A CASA DE TODOS OS CORTESENCES*

## PORTARIA Nº 014/2019.

O Presidente Constitucional da **CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, e a Lei Federal nº 10.520/2002,

### Resolve:

**Art. 1º** - Designar os servidores: **ELIANE MELO PRIMO DO NASCIMENTO**, - Servidora Efetiva, **EDNALDO PORTELA DA SILVA MOURA**, - Servidor Comissionado e **MARIA HELENA MARQUES DA SILVA** - Servidora Efetiva, para constituírem à nova Comissão Permanente de Licitação, com as funções de Pregoeiro e respectiva equipe de apoio da Câmara Municipal de Cortês – PE, cabendo ao primeiro presidi-la, ao segundo secretariá-la e ao terceiro funcionar como membro.

**Art. 2º** - Recomenda que os Processos Licitatórios sejam realizados com a maior presteza e que dê necessária divulgação para ciência de todos os interessados.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 005/2019, de 02 de janeiro de 2019.

**Art. 5º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, 01 de fevereiro de 2019.

Jose Antônio de Araújo

**Presidente**





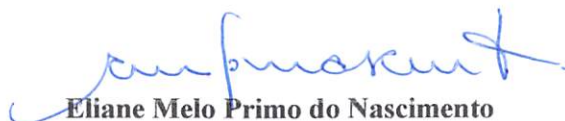
# CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

**Casa Raimundo Leite**  
**A CASA DE TODOS OS CORTESEENSES**

|                              |  |
|------------------------------|--|
| <b>COMUNICAÇÃO INTERNA</b>   |  |
| <b>DE:</b><br>Presidente CPL | <b>PARA:</b> Responsável pela dotação.                                 |
| <b>DATA:</b> 25/06 /2019     | <b>ASSUNTO:</b> Contratação de serviços de locação de 01(hum) veículo. |

Sirvo-me da presente para solicitar informações sobre a existência de dotação orçamentária para contratarmos, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, c/c com o Decreto 9.412/2018, que altera os valores dos limites das modalidades de licitação, cujo objeto **Contratação de serviços de locação de 01(hum) veículo automóvel de passeio tipo sedan capacidade para 05(cinco) passageiros com serviço de motorista e manutenção por conta da contratada, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Cortês/PE, no valor total estimado de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), no período 04(quatro) meses.**

Atenciosamente,

  
**Eliane Melo Primo do Nascimento**  
Presidente CPL





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

## *Casa Raimundo Leite*

### A CASA DE TODOS OS CORTESENSES

#### INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informo que as despesas decorrentes das Dotações orçamentárias, para a **Contratação de serviços de locação de 01(hum) veículo automóvel de passeio tipo sedan capacidade para 05(cinco) passageiros com serviço de motorista e manutenção por conta da contratada, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Cortês/PE, no valor estimado de R\$ 15.600,00(quinze mil e seiscientos reais), no período 04(quatro) meses, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:**

- 01.00– Poder Legislativo;
- 01.01 – Corpo deliberativo e Secretaria;
- 0103100102.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara;
- 33.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção.

Cortês, 25 de junho de 2019.

**Responsável pela informação**





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

## *Casa Raimundo Leite*

### *A CASA DE TODOS OS CORTESENSES*

PROCESSO nº 005/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2019

**OBJETO:** Contratação de serviços de locação de 01(hum) veículo automóvel de passeio tipo sedan capacidade para 05(cinco) passageiros com serviço de motorista e manutenção por conta da contratada, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Cortês/PE.

**DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Trata-se de contratação que encontra fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, c/c com o Decreto 9.412/2018, que altera os valores dos limites das modalidades de licitação, vislumbrando atender as necessidades do **CAMARA DE VEREADORES DE CORTÊS**.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO:** O valor a ser contratado, este no importe total estimado de **R\$ 15.600,00(quinze mil e seiscientos reais)**, foi obtido a partir de Pesquisa de Preços levantados através de consulta a empresas, os valores de serviços de locação.

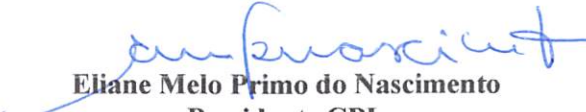
A Comissão Permanente de Licitação do CAMARA DE VEREADORES, com fulcro no que preceitua o Art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei Federal 8.666/93 e ao amparo do parecer anexo, passa a tecer os comentários a seguir alinhados, reconhecendo a situação de Dispensa de Licitação no caso presente, fundamentando sua justificativa de preço e razão da escolha da empresa: **RONALDO MARTINS DO NASCIMENTO, CNPJ Nº 32.05.629/0001-95**.

**Prazo de Execução:** 04 (quatro) meses, a partida da assinatura do contrato.

**Condições da Prestação dos Serviços:** Conforme Termo de Referência e Minuta de Contrato.

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 15.600,00(quinze mil e seiscientos reais).

Cortês, 25 de junho de 2019.

  
**Eliane Melo Primo do Nascimento**  
Presidente CPL





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

## *Casa Raimundo Leite*

### *A CASA DE TODOS OS CORTESEENSES*

#### JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-lo, inicialmente justificamos a necessidade, da Contratação de serviços de locação de 01(hum) veículo automóvel de passeio tipo sedan capacidade para 05(cinco) passageiros com serviço de motorista e manutenção por conta da contratada, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Cortês/PE.

A Câmara Municipal de Cortês não dispõem de veículo para atender a demanda de serviços a ela estabelecida, ocasionando inúmeros entraves na administração como a falta de veículo para locomoção, com isso se faz necessário a contratação do objeto licitado

Além disso, muitas vezes há necessidade do deslocamento de alguns vereadores a serviços desta Casa Legislativa para atendimento a sociedade, tendo como este o principal motivo para sua locomoção. Para suprir essa necessidade o ordenador de despesa desta casa legislativa solicitou desta comissão a realização da contratação direta no limite estabelecido pela Lei 8.666/93, enquanto viabilizará a autuação de certame licitatório para contratação de empresa especializada nesse serviço.

A dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

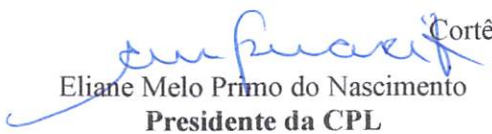
*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

*(...)*

I - A escolha do fornecedor se deu em razão de menor preço apresentado em orçamentos realizados através de cotações de preços.

II - O custo para o CAMARA DE VEREADORES Valores ficou conforme os preços propostos pela contratada no valor total de **R\$ 15.600,00(quinze mil e seiscentos reais)** que vislumbra a possibilidade de dispensa de licitação embasada art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, c/c com o Decreto 9.412/2018, que altera os valores dos limites das modalidades de licitação e com a devida justificativa lavra-se o presente Ato de Dispensa de Licitação.

Cortês, 25 de junho de 2019.

  
Eliane Melo Primo do Nascimento  
Presidente da CPL

#### PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

## Casa Raimundo Leite

### A CASA DE TODOS OS CORTESENSES

PROCESSO Nº 005/2019  
DISPENSA Nº 002/2019

A Comissão Permanente de Licitação da CAMARA DE VEREADORES, no uso de suas atribuições legais, considera, de acordo com o art.24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, republicada em 06 de julho de 1994, por força da Lei 8.883 de 08 de junho de 1994, e atualizada pela Lei nº 9.648, de 27.05.98, c/c com o Decreto 9.412/2018, que altera os valores dos limites das modalidades de licitação, necessária e oportuna à autuação de um processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta da empresa: **RONALDO MARTINS DO NASCIMENTO, CNPJ Nº 32.05.629/0001-95**, objetivando Contratação de serviços de locação de 01(hum) veículo automóvel de passeio tipo sedan capacidade para 05(cinco) passageiros com serviço de motorista e manutenção por conta da contratada, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Cortês/PE, pelo importando referido serviço no valor de **R\$ 15.600,00(quinze mil e seiscentos reais)**.

A contratação retro mencionada se justifica por se tratar de valor inferior ao limite para dispensabilidade de licitação fulcrada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, c/c com o Decreto 9.412/2018, que altera os valores dos limites das modalidades de licitação, o que enseja, por isso, razões para efetiva contratação direta, mormente pelo fato de ser prestação de serviço de pequena monta.

Nesse contexto, pelas peculiaridades do serviço a ser executado e considerando o amparo legal para sua contratação de forma direta, em especial pelas razões doutrinárias elencadas a seguir, a Administração não poderá se deter às questões meramente burocráticas, mas deverá fazer prevalecer à supremacia do interesse público e, por se tratar de importância que alberga os casos de excepcionalidades da Lei nº 8.666/93, pugnará pela contratação direta como alternativa legal e recomendada pela norma legal vigente, para os casos da espécie.

A Contratação de serviços de locação de 01(hum) veículo automóvel de passeio tipo sedan capacidade para 05(cinco) passageiros com serviço de motorista e manutenção por conta da contratada, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Cortês/PE, mormente para prestação dos seguintes serviços previstos no Termo de Referência:

Todavia, para a autuação do procedimento licitatório de dispensa na forma adequada, necessário se faz, preliminarmente, que seja observado o que preconiza a Lei Federal nº 8.666/93, em seu art. 24, inciso II, tratando do assunto em tela, senão vejamos:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

*(...)*

*Avenida Rio Sirinhaém, nº 164, Centro - Cortês-PE, CEP 55.525-000 - Fone: (81)3687-1209 CNPJ: 11.530.060/0001-32.*





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

## Casa Raimundo Leite

### A CASA DE TODOS OS CORTESEENSES

Nesse aspecto, incumbe-nos asseverar que consoante disposto na norma legal vigente, o CAMARA DE VEREADORES poderá prescindir de procedimento licitatório convencional, que exija o estabelecimento de disputa entre interessados, valendo-se do que preconiza a Lei de Licitações e Contratos Administrativos em seu art. 24, inc. II, da Lei Federal 8.666/93, transcrito no item precedente.

Indubitavelmente, os aspectos delineados nos parágrafos precedentes, *per se*, já justificariam a contratação direta da pessoa que oferecesse preço compatível com o mercado, com obediência aos critérios de qualidade exigidos pela Administração para consecução e pleno atendimento do objeto;

Há que se registrar, porque oportuno, no âmbito normativo para a contratação, o aspecto doutrinário da contratação, mormente no que escreve Marçal Justem Filho<sup>1</sup>, senão vejamos:

Por isso tudo, não seria absurdo afirmar que a contratação direta deve ser aplicada como uma modalidade anômala de licitação. Explica-se a afirmativa. Não se confunde a contratação direta com os casos de concorrência, tomada de preços etc. Mas a contratação direta pressupõe um procedimento formal prévio, destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração. Esse procedimento envolve discricionariedade de amplitude variável para a Administração, mas a liberdade se restringe às providências de formalidades prévias, as quais devem ser suficientes para comprovar a presença dos requisitos de contratação direta e para legitimar as escolhas da Administração quanto ao particular contratado e o preço adotado.

Não obstante a fundamentação regulamentar acima descrita, citamos como suplementação do presente processo, o que nos ensina Jorge Ulisses Jacoby Fernandes acerca do assunto de contratação direta por dispensa de Licitação, senão vejamos:

Em síntese, inobstante vários autores comungarem do entendimento de que sempre que houver viabilidade de competição deve o administrador promover a licitação, para assegurar a garantia do princípio da isonomia, não parece, *data venia*, ser essa a melhor exegese.

Quando o legislador estabeleceu a possibilidade de contratação direta, mediante a dispensa do procedimento licitatório, em princípio reconheceu que era viável a competição – aliás, caso contrário teria elencado como inexigibilidade – mas que o Administrador teria autorização para dispensar a realização do certame visando o atendimento de outros princípios tutelados pela Constituição Federal.<sup>2</sup> (grifo nosso)

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. São Paulo: Dialética, 2009. p.283 a 284.

<sup>2</sup>FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Contratação direta sem licitação*. Cortês: Cortês Jurídica, 1995. pp. 99-101.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

## *Casa Raimundo Leite*

### *A CASA DE TODOS OS CORTESEENSES*

Imperioso ressaltar o posicionamento jurisprudencial acerca do assunto, citando, no caso, o Acórdão 100/2003 do TCU, que se manifestou:

O processo administrativo pelo qual a Administração Pública – sem escolher uma das modalidades de licitação previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 – *realiza pesquisa de preços no mercado é também um procedimento licitatório, pois objetiva a contratação da empresa que oferecer a melhor proposta.* (Acórdão nº 100/2003, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer) (grifo nosso).

O específico caso sob comento tem sua conceituação exarada no que se referem os respeitáveis doutrinadores citados no presente parecer, porquanto a opção do Administrador pela dispensa do processo licitatório, no caso presente, atende ao normativo Constitucional, mormente, quanto aos princípios da legalidade e da economicidade, bem como a preceitos descritos na Lei Federal 8.666/93, Art. 24, inciso II.

Demais disso, no que concerne a não necessidade de celebração de contrato para o processo em tela, observe-se o que preconiza a Lei nº 8.666/93, em seu art. 62, *caput*, que determina:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. (grifo nosso)


Isto posto, esta Comissão conclui, observando-se os requisitos elencados no dispositivo legal e na doutrina sugerindo que haja contratação direta da empresa:

**RONALDO MARTINS DO NASCIMENTO, CNPJ Nº 32.05.629/0001-95**, para Contratação de serviços de locação de 01(hum) veículo automóvel de passeio tipo sedan capacidade para 05(cinco) passageiros com serviço de motorista e manutenção por conta da contratada, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Cortês/PE.

É o parecer.

Submetemos à V. Ex<sup>a</sup> ao Sr. Presidente, ordenador de despesa do CAMARA DE VEREADORES, para apreciação e decisão, no que couber.

Cortês (PE), 25 de junho de 2019.

  
**Eliane Melo Primo do Nascimento**  
Presidente CPL

Avenida Rio Sirinhaém, nº 164, Centro - Cortês-PE, CEP 55.525-000 - Fone: (81)3687-1209 CNPJ: 11.530.060/0001-32.







# CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

## Casa Raimundo Leite

### A CASA DE TODOS OS CORTESEENSES

PROCESSO Nº 005/2019  
DISPENSA Nº 002/2019

#### JUSTIFICATIVA DE PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA

A Comissão Permanente de Licitação da CAMARA DE VEREADORES, com fulcro no que preceitua o Art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei Federal 8.666/93 e ao amparo do parecer anexo, passa a tecer os comentários a seguir alinhados, reconhecendo a situação de **Dispensa** de Licitação no caso presente, fundamentando sua justificativa de preço e razão da escolha da empresa: **RONALDO MARTINS DO NASCIMENTO**, CNPJ Nº **32.05.629/0001-95**, para prestação de serviços de locação de veículo com serviço de motorista e manutenção por conta da contratada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cortês/PE.

Cabe-nos, ressaltar, adicionalmente ao disposto no parecer sob comento, que para escolha da referida contratação observaremos além dos requisitos legais ali descritos, o que se segue:

Quanto ao **Preço**, em pesquisa elaborada pelo CAMARA DE VEREADORES, a empresa escolhida foi a que apresentou o menor preço dentre as pesquisadas, estando, ainda, referido valor dentro do estimado pela CAMARA DE VEREADORES;

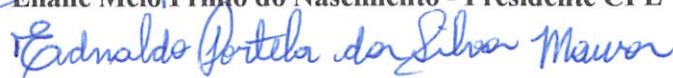
Caracterizado, fica, pois, que a empresa sob comento se credencia como a que melhor atenderá à necessidade proposta pelo CAMARA DE VEREADORES viabilizando sua escolha para prestação dos serviços objetivados

Assim sendo, conclui esta Comissão, elencados os dispositivos legais citados, que se justifica a escolha da empresa: **RONALDO MARTINS DO NASCIMENTO**, CNPJ Nº **32.05.629/0001-95**, para Contratação de serviços de locação de 01(hum) veículo automóvel de passeio tipo sedan capacidade para 05(cinco) passageiros com serviço de motorista e manutenção por conta da contratada, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Cortês/PE, conforme descrito na documentação probante que será acostada ao processo após a sua conclusão, porquanto atende plenamente ao disposto na Lei, principalmente no que concerne à compatibilidade de seus preços em relação aos praticados no mercado.

Cortês (PE), 25 de junho de 2019.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

  
Eliane Melo Primo do Nascimento - Presidente CPL

  
Ednaldo Portela da Silva Moura - Secretário CPL

  
Maria Helena Marques da Silva - Membro



# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

RONALDO MARTINS DO NASCIMENTO 01456254430

### Nome do Empresário

RONALDO MARTINS DO NASCIMENTO

### Nome Fantasia

RONALDO VIAGENS

### Capital Social

1.000,00

### Número Identidade

7.180.179

### Orgão Emissor

sds

### UF Emissor

PE

### CPF

014.562.544-30

## Condição de Microempendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

20/11/2018

## Números de Registro

### CNPJ

32.056.629/0001-40

### NIRE

26-8-0394592-4

## Endereço Comercial

### CEP

55525-000

### Bairro

CENTRO

### Logradouro

RUA ALONSO FERREIRA

### Município

CORTES

### Número

49-C

### UF

PE

## Atividades

### Data de Início de Atividades

20/11/2018

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

### Ocupação Principal

Transportador(a) municipal de passageiros sob frete, independente

### Atividade Principal (CNAE)

49.29-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

### Ocupações Secundárias

Transportador(a) de mudanças independente

Transportador(a) municipal de cargas não perigosas(carreto), independente

Taxista independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

49.30-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças

49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

49.23-0/01 - Serviço de táxi

RONALDO MARTINS

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico




Número do Recibo  
ME40157818

Número do Identificador  
32056629000140

Data de Emissão  
25/06/2019

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MURILO CAVALCANTI SANTIAGO JUNIOR  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 235178cc-2873-4892-a320-6c21fbb29084

RONALDO MARTINS



Handwritten signatures in blue ink, including the name 'RONALDO MARTINS' and several other illegible signatures.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|   |                                  |  |                           |
|---|----------------------------------|--|---------------------------|
| <b>NUMERO DE INSCRIÇÃO</b><br>32.056.629/0001-40  |                                  | <b>MATRIZ</b><br>32.056.629/0001-40  |                           |
| <b>NUMERO DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>32.056.629/0001-40  |                                  | <b>DATA DE ABERTURA</b><br>20/11/2018  |                           |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br>RONALDO MARTINS DO NASCIMENTO 01456254430  |                                  |  |                           |
| <b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b><br>RONALDO VIAGENS  |                                  |  |                           |
| <b>CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b><br>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal |                                  | <b>CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIA</b><br>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudangas, municipal.<br>49.30-2-01 - Serviço de táxi<br>49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudangas |                           |
| <b>CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b><br>213-5 - Empresário (Individual)   |                                  |  |                           |
| <b>LOGRADOURO</b><br>R ALONSO FERREIRA  |                                  | <b>NUMERO</b><br>49-C  | <b>COMPLEMENTO</b><br>[ ] |
| <b>CEP</b><br>55.525-000  | <b>BAIRRO/DISTRITO</b><br>CENTRO | <b>MUNICÍPIO</b><br>CORTES   | <b>UF</b><br>PE           |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b><br>cortes.contabil@gmail.com   |                                  | <b>TELEFONE</b><br>(81) 8680-7314  |                           |
| <b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b><br>*****   |                                  |  |                           |
| <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>ATIVA  |                                  | <b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>20/11/2018  |                           |
| <b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>[ ]  |                                  |  |                           |
| <b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****   |                                  | <b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****  |                           |

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018, emitido no dia 25/06/2019 às 14:34:10 (data e hora de Brasília).

  
 RONALDO MARTINS  
  
 Ronaldo Martins



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.056.629/0001-40

**Razão Social:** RONALDO MARTINS DO NASCIMENTO 01456254430

**Endereço:** RUA ALONSO FERREIRA / 49 / CENTRO CORTES - PE

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/06/2019 a 06/07/2019

**Certificação Número:** 2019060713374175274666

Informação obtida em 14/06/2019 09:22:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

RONALDO MARTINS





RONALDO MARTINS  
*[Handwritten signatures]*

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente. Esta certidão é válida até **11/09/2019** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**DADOS DO CONTRIBUINTE**  
Número da Certidão: 2019.000003470090-95  
Data de Emissão: 14/06/2019  
Razão Social: RONALDO MARTINS DO NASCIMENTO 01456254430  
Endereço: RUA ALONSO FERREIRA N. 49, CENTRO, CORTES - PE, CEP: 55525000  
CNPJ: 32.056.629/0001-40

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**



SECRETARIA DA FAZENDA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RONALDO MARTINS DO NASCIMENTO 01456254430

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 32.056.629/0001-40

Certidão nº: 174105217/2019

Expedição: 14/06/2019, às 09:19:40

Validade: 10/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RONALDO MARTINS DO NASCIMENTO 01456254430 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.056.629/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

RONALDO MARTINS





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE HABILITAÇÃO DE CONDUTORES

## CERTIDÃO DE PRONTUÁRIO

Certificamos, para os devidos fins, que o motorista abaixo qualificado é regularmente habilitado:

**NOME DO CONDUTOR: RONALDO MARTINS DO NASCIMENTO**

**REGISTRO RENACH Nº: 4898588113**

**CATEGORIA: AD**

**CONTUAÇÃO: NADA CONSTA**

**PRONTUÁRIO: NADA CONSTA**

**Posição em, 14/06/2019 09:30:01**

Impedível de novos registros de conduta e eventuais processos administrativos, pendentes ou já concluídos.

Código de Verificação: **9380-0FD7-32A6-4B26**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco na internet, no endereço eletrônico: [www.detran.pe.gov.br](http://www.detran.pe.gov.br)

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MURILO CAVALCANTI SANTIAGO JUNIOR  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 235178cc-2873-46

Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN/PE

Estrada do Barbalho, nº 889 - Iputinga - Recife/PE. - CEP 50.690-900

Fone: (0xx81) 3453-1514

[www.detran.pe.gov.br](http://www.detran.pe.gov.br)

RONALDO MARTINS







**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: RONALDO MARTINS DO NASCIMENTO 01456254430

CPF/CNPJ: 32.056.629/0001-40

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:54:30 do dia 14/06/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no site <https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: NHFQ140619095430

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RONALDO MARTINS



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.056.629/0001-40

**Razão Social:** RONALDO MARTINS DO NASCIMENTO 01456254430

**Endereço:** RUA ALONSO FERREIRA / 49 / CENTRO CORTES - PE

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/06/2019 a 06/07/2019

**Certificação Número:** 2019060713374175274666

Informação obtida em 25/06/2019 14:35:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

RONALDO MARTINS



DETRAN - PE Nº 014668395168  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

|     |             |       |           |
|-----|-------------|-------|-----------|
| VIA | COD RENAVAM | RNTRC | EXERCÍCIO |
| 1   | 409192956   | ***** | 2019      |

NOME  
RONALDO MARTINS DO NASCIMENTO

CORTES-PE

|                |         |
|----------------|---------|
| CPF/CNPJ       | PLACA   |
| 014.562.544-30 | OHF5060 |

|              |                   |
|--------------|-------------------|
| PLACA ANT/UF | CHASSI            |
| OHF5060/AL   | 9BWDE49N3CP014493 |

|               |             |
|---------------|-------------|
| ESPECIE TIPO  | COMBUSTIVEL |
| FAS AUTOMOVEL | ALCO/GASOL  |

|                   |          |          |
|-------------------|----------|----------|
| MARCA/MODELO      | ANO FAB. | ANO MOD. |
| VW/POLO SEDAN 1.6 | 2011     | 2012     |

|             |           |                  |
|-------------|-----------|------------------|
| CAP/POT/CIL | CATEGORIA | COR PREDOMINANTE |
| 5P/104CV    | PARTIC    | PRATA            |

|                    |                    |             |
|--------------------|--------------------|-------------|
| COTA UNICA         | VENO. COTA UNICA   | VENO. COTAS |
| IPVA 2019 AVERBADO | 1ª *****           |             |
| FAIXA IPVA         | PARCELAMENTO/COTAS | 2ª *****    |
| 1                  | *****              | 3ª *****    |

|                        |           |                    |                   |
|------------------------|-----------|--------------------|-------------------|
| PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) | IOF (R\$) | PRÊMIO TOTAL (R\$) | DATA DE PAGAMENTO |
|                        |           |                    |                   |

OBSERVAÇÕES  
SEM RESERVA

*Roberto Fontelles*

|           |          |
|-----------|----------|
| LOCAL     | DATA     |
| CORTES-PE | 08/07/19 |

Roberto Carlos Moreira Fontelles

PE Nº 014668395168 BILHETE DE SEGURO DPVAT  
RONALDO MARTINS DO NASCIMENTO

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO  
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br  
SAC DPVAT 0800 022 1204

|           |           |              |
|-----------|-----------|--------------|
| CORTES-PE | EXERCÍCIO | DATA EMISSÃO |
|           | 2019      | 08/07/19     |

|     |                |         |
|-----|----------------|---------|
| VIA | CPF / CNPJ     | PLACA   |
| 1   | 014.562.544-30 | OHF5060 |

|           |                   |
|-----------|-------------------|
| RENAVAM   | MARCA / MODELO    |
| 409192956 | VW/POLO SEDAN 1.6 |

|          |        |                   |
|----------|--------|-------------------|
| ANO FAB. | CHASSI | Nº CHASSI         |
| 2011     | 01     | 9BWDE49N3CP014493 |

PRÊMIO TARIFÁRIO

|           |              |                       |
|-----------|--------------|-----------------------|
| PNS (R\$) | DETRAN (R\$) | CUSTO DO SEGURO (R\$) |
|           |              |                       |

|                        |           |                                 |
|------------------------|-----------|---------------------------------|
| CUSTO DO BILHETE (R\$) | IOF (R\$) | TOTAL A SER PAGO SEGURADO (R\$) |
|                        |           |                                 |

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| PAGAMENTO:                                     | DATA DE QUITAÇÃO                   |
| <input checked="" type="checkbox"/> COTA UNICA | <input type="checkbox"/> PARCELADO |

SEGURADORA LÍDER - DPVAT  
CNPJ 09.248.000/0001-04

DESTAQUE E GUARDE O BILHETE DPVAT.  
ELE NÃO É DE PORTE OBRIGATORIO

RONALDO MARTINS

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

PE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1564604122

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1564604122

DF ACALAN... AN... DA LE... 5360

**NOME**  
RONALDO MARTINS DO NASCIMENTO

**RG**  
7180279 SDS PE

**CPF**  
014.562.544-20

**DATA NASCIMENTO**  
24/03/1988

**FILIAÇÃO**  
REGIVALDO MARTINS DO N  
ASCIMENTO  
CICERA MARIA DOS SANTO  
S

**PERMISSÃO**  
ELECTORAL

**ACT.**  
COMISSÃO

**CAT. HAB.**  
AD

**Nº REGISTRO**  
04898588113

**VALIDADEZ**  
30/03/2023

**HABILITAÇÃO**  
21/03/2010

**OBSERVAÇÕES**  
NAN

*Ronaldo Martins do Nascimento*  
ASSINATURA DO PORTADOR

**LOCAL**  
PALMEIRAS, PE

**DATA EMISSÃO**  
28/03/2018

*[Assinatura]*  
Chelton Andrews Sousa Nobre  
Diretor Presidente

71814410810  
PE004089903

**PERNAMBUCO**

RONALDO MARTINS

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
Muriel



## Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 14/06/2019

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **32.056.629/0001-40**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **RONALDO MARTINS DO NASCIMENTO 01456254430**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 20/11/2018**

Situação no SIMEI: **Optante pelo SIMEI desde 20/11/2018**

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MURILO CAVALCANTE SANTI SANTAGO JUNIOR  
Acesse em: <https://etec.tce-pe.gov.br/eppp/valida/Doc.seam?CodigoDocumento=235178cc-2873-4892-a320-c21fb629084>

RONALDO MARTINS





Identificação

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| Inscrição Estadual do Contribuinte: | 0802718-80                                |
| CPF/CNPJ:                           | 32.056.629/0001-40                        |
| Razão Social:                       | RONALDO MARTINS DO NASCIMENTO 01456254430 |
| Nome Fantasia:                      | RONALDO VIAGENS                           |

Endereço

|              |                           |
|--------------|---------------------------|
| CEP:         | 55.525-000                |
| Rua:         | RUA ALONSO FERREIRA       |
| Número:      | 49                        |
| Complemento: |                           |
| Bairro:      | CENTRO                    |
| Município:   | CORTES                    |
| IBGE:        | 4809                      |
| Estado:      | PE                        |
| Telefone:    |                           |
| E-mail:      | CORTES.CONTABIL@GMAIL.COM |

Complementares

|                      |                       |
|----------------------|-----------------------|
| Natureza Jurídica:   | EMPRESARIO INDIVIDUAL |
| Capital Social:      | 1,00                  |
| Regime:              | SIMEI                 |
| Situação SINTEGRA:   | ATIVO                 |
| Situação Simples:    | ATIVO                 |
| Contribuinte:        | ATIVO                 |
| Data desta Situação: | 26/11/2018            |
| Contratante:         |                       |

Atividades Econômicas

|                       |           |
|-----------------------|-----------|
| Atividade Econômica:  | 4929-9/01 |
| Atividade Principal:  | 4930-2/01 |
| Atividade Secundária: | 4930-2/04 |

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos à posterior confirmação pelo Fisco.

Esta operação foi realizada em: Sexta-Feira, 14 de Junho de 2019 às 09:38:32.

Voltar (v)

RONALDO MARTINS

Handwritten signatures in blue ink.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MURILO CAVALCANTI SANTIAGO JUNIOR  
Acesse em: https://etc.ce.gov.br/epp/validarDocumento.seam Código do Documento: 255278cc-2879-4888-9004





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RONALDO MARTINS DO NASCIMENTO 01456254430**  
CNPJ: **32.056.629/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:51:54 do dia 31/05/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/11/2019.

Código de controle da certidão: **6910.B0C0.8A7F.833B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*RONALDO MARTINS*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Fórum Des. Rodolfo Aureliano  
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra  
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470  
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA  
 LICITAÇÃO**

**VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO**

Data da Emissão: 14/06/2019 09h49min

Data de Validade: 14/07/2019

Nº da Certidão: 353744/2019

Nº da Autenticidade: RX.3T.DO.U1.RW

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: RONALDO MARTINS DO NASCIMENTO

CNPJ: 32.056.629/0001-40

Inscrição Estadual: 080271880

Endereço Residencial: RUA ALONSO FERREIRA, 49 C

Compl: CASA

Bairro: CENTRO

Cidade: Cortes/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão NÃO abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

*RONALDO MARTINS*







*Handwritten signatures in blue ink.*

*RONALDO MARTINS*

Observações:  
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpejus.br/certidaope/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciais, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALENCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALENCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

|   |                   |
|---|-------------------|
| Razão Social: RONALDO MARTINS DO NASCIMENTO     |                   |
| CNPJ: 32.056.629/0001-40                        | Bairro: CENTRO    |
| Endereço Residencial: RUA ALONSO FERREIRA, 49 C |                   |
| Inscrição Estadual: 080271880                   | Cidade: Cortes/PE |
| Compl: CASA                                     |                   |

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Data da Emissão: 14/06/2019 09h50min  
Nº da Certidão: 353746/2019  
Nº da Autenticidade: J9.7E.H3.U1.TH

Data de Validade: 14/07/2019

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

# CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau  
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio  
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594  
CEP 50.010-040 RECIFE - PE





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS

P.M. CORTÊS

RUA JOSÉ BELARMINO, Nº 48 - CENTRO

CNPJ: 10.273.548/0001-69

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Luís Antônio Lima da Silva, Gerente departamento de tributos da prefeitura Municipal de CORTÊS, a requerimento da pessoa interessada RONALDO MARTINS DO NASCIMENTO, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 05/09/2019, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000000905 Inscrição Municipal: 000000905  
Contribuinte: RONALDO MARTINS DO NASCIMENTO CPF/CNPJ: 32.056.629/0001-40  
Nome Fantasia: RONALDO VIAGENS  
Endereço: RUA ALONSO FERREIRA, 49 C Complem: CASA  
Bairro: CENTRO CEP: 55.525-000  
Cidade: CORTÊS - PE  
Inscrição Est.: Data de Abertura: 20/11/2018 Data de Encerramento: 0  
Atividade: TRANSPORTADOR MUNICIPAL DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL

### Atividade(s) CNAE

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.

*RONALDO MARTINS*

*[Handwritten signatures]*

ATENÇÃO: Esta certidão é valida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 06/06/2019 14:56:38 Validade: 05/09/2019 Usuário: ZEZA

Número/Controle da Certidão: 0A1BB111497F7B50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS

*[Signature]*  
Luís Antônio Lima da Silva

Gerente departamento de tributos  
Responsável





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 10273548000169

RUA JOSÉ BELARMINO, Nº 48 - CENTRO

Nº do Cadastro  
000000905

Nº da Inscrição  
000000905

## ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO

Contribuinte

Nome: RONALDO MARTINS DO NASCIMENTO

CPF/CNPJ: 32056629000140

RG/Insc 7.180.179

Nome Fantasia

RONALDO VIAGENS

Endereço

Logradouro: RUA ALONSO FERREIRA

Número: 49 C

Complemento: CASA

CEP: 55525000

Bairro: CENTRO

Cidade: CORTÊS

Estado: PE

Atividade Principal

TRANSPORTADOR MUNICIPAL DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL

Detalhamento da Atividade

*RONALDO MARTINS*

*[Handwritten signatures]*

Validade:

31/12/2019

Data de Abertura

20/11/2018

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública.

Código do ISS

16.00

ORGÃO EXPEDIDOR



Divisão de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS

*[Signature]*  
Luis Antônio Lima da Silva  
Gerente de Tributos

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MURILO CAVALCANTI SANT'ANNA JUNIOR  
Acesse em: <https://etec.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 235178cc-2873-4892-a320-6c21fb29084





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

*Casa Raimundo Leite*  
A CASA DE TODOS OS CORTESENCES

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 002/2019

**OBJETO:** Contratação de serviços de locação de 01(hum) veículo automóvel de passeio tipo sedan capacidade para 05(cinco) passageiros com serviço de motorista e manutenção por conta da contratada, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Cortês/PE.

O PRESIDENTE DO CAMARA DE CORTÊS, Regido pela Lei pela Lei nº 8.666/93 em seu art. 24, inc. II, c/c com o Decreto Federal 9.412/2018, que altera os valores dos limites das modalidades de licitação e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto do presente. Tendo em vista o que consta dos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 002/2019, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, resolvo **HOMOLOGAR** o presente certame, nesta data, para que produza todos os efeitos legais, o objeto do presente processo a empresa: **RONALDO MARTINS DO NASCIMENTO, CNPJ Nº 32.05.629/0001-95**. Com valor total de R\$ 15.600,00(quinze mil e seiscentos reais). Tendo a contratação sido realizado rigorosamente nos termos da Lei Federal 8.666/93, determino a extração dos respectivos empenhos de despesas.

Cortês, 25 de junho de 2019.

  
JOSÉ ANTONIO DE ARAÚJO  
PRESIDENTE DO CAMARA DE VEREADORES





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

*Casa Raimundo Leite*  
A CASA DE TODOS OS CORTESENSES

## CAMARA DE VEREADORES DE CORTÊS

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019 – DISPENSA Nº 002/2019

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 002/2019, Processo Licitatório nº 005/2019. Objeto: Contratação de serviços de locação de 01(hum) veículo automóvel de passeio tipo sedan capacidade para 05(cinco) passageiros com serviço de motorista e manutenção por conta da contratada, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Cortês/PE, CONTRATADO: RONALDO MARTINS DO NASCIMENTO, CNPJ Nº 32.05.629/0001-95, Vigência: 25/06 a 24/10/2019. Valor total de R\$ 15.600,00(quinze mil e seiscentos reais), o que faço nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Cortês, 25 de junho de 2019.

  
**JOSE ANTONIO DE ARAÚJO**  
Presidente da Câmara



---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CORTÊS**

---

**CÂMARA DE VEREADORES DE CORTÊS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019 – DISPENSA Nº 002/2019**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 002/2019, Processo Licitatório nº 005/2019. Objeto: Contratação de serviços de locação de 01(hum) veículo automóvel de passeio tipo sedan capacidade para 05(cinco) passageiros com serviço de motorista e manutenção por conta da contratada, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Cortês/PE, CONTRATADO: RONALDO MARTINS DO NASCIMENTO, CNPJ Nº 32.05.629/0001-95, Vigência: 25/06 a 24/10/2019. Valor total de R\$ 15.600,00(quinze mil e seiscentos reais), o que faço nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Cortês, 25 de junho de 2019.

**JOSÉ ANTONIO DE ARAÚJO**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
José Edmilson dos Santos  
**Código Identificador:4A92B802**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/07/2019. Edição 2361  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

**Casa Raimundo Leite**  
**A CASA DE TODOS OS CORTESEENSES**

Processo nº 005/2019

Dispensa nº 002/2019

Contrato nº 005/2019

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS E A EMPRESA: RONALDO MARTINS DO NASCIMENTO, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO DE DISPENSA Nº 002/2019.**

Aos 25 (vinte cinco) dias do mês de junho do ano de 2019, no gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cortês, foi celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, tendo como partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS/PE** inscrita no CNPJ-MF sob n.º 11.530.060/0001-32, estabelecida a Av. Rio Sirinhaém, nº 164, Centro – Cortês/PE, CEP 55.525-000, neste ato representada pelo seu Presidente o senhor **JOSE ANTONIO DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.223.278 SDS-PE e CPF/MF nº 529.489.784-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL o Sr. **RONALDO MARTINS DO NASCIMENTO, CNPJ nº 32.056.629/0001-40, sediado a Rua Alonso Ferreira, nº 49 – C, centro-Cortês/PE, o mesmo** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.181.179 SDS/PE e do CPF sob o nº 014.562.544-30, residente e domiciliado nesta cidade de Cortês/PE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, **Contratação de serviços de locação de 01(hum) veículo automóvel de passeio tipo sedan capacidade para 05(cinco) passageiros com serviço de motorista e manutenção por conta da contratada, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Cortês/PE, de acordo com a proposta da CONTRATADA.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

1 – Fica estabelecido o regime de execução direta, nos termos do art. 10, I, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1- Pelos objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADO** o valor mensal de **R\$ 3.900,00(três mil e novecentos reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 15.600,00(quinze mil e seiscientos reais)**, conforme abaixo:

| Item | Descrição do Veiculo | Und | Qtd | V. Unit. R\$ | V. Total R\$ |
|------|----------------------|-----|-----|--------------|--------------|
|------|----------------------|-----|-----|--------------|--------------|

Avenida Rio Sirinhaém, nº 164, Centro - Cortês-PE, CEP 55.525-000 - Fone: (81)3687-1209 CNPJ: 11.530.060/0001-32.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

## Casa Raimundo Leite

### A CASA DE TODOS OS CORTESEENSES

|    |  |     |    |                        |                      |
|----|--|-----|----|------------------------|----------------------|
| 01 | VW/POLO SEDAN 1.6, ANO/MOD<br>2011/2012, 5P 104 CV.<br>ALCOOL/GAS. PLACA: OHF 5060 | Mês | 04 | R\$ 3.900,00           | R\$ 15.600,00        |
|    |  |     |    | <b>Valor Total R\$</b> | <b>R\$ 15.600,00</b> |

3.2- Nos preços ofertados estão incluídos todos, impostos, serviço de manutenção do veículo, serviço de motorista, seguros, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

3.3- A despesa com combustíveis será por conta da **CONTRATANTE**.

3.4- Os preços oferecidos serão irrecorríveis.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta dias) mediante cheque nominal ou transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, apresentada a comprovação de manutenção das exigências da habilitação e recebimento definitivo do objeto.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

O preço constante no parágrafo primeiro acima inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, impostos, fretes que sempre correrão por conta da **CONTRATADA**, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO**

**4.1** – O prazo de vigência do contrato será de 04(quatro) meses, que contará a partir da data de sua assinatura em: 25/06/2019 até 25/10/2019, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

A eficácia do contrato dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial dos Municípios (AMUPE).

**4.2** – A execução dos serviços será de segunda a sexta-feira no Município de Cortês – PE, podendo ser requisitado em caráter emergencial para atendimento aos finais de semana e feriados.

**4.3.** O veículo locado não poderá ter ano de fabricação inferior a 10(dez anos), está em bom estado de conservação, com ar condicionado, trava e alarme de segurança e atender a todas as exigências do CONTRAN, para que seja realizado um serviço adequado e com qualidade aos funcionários da Câmara, evitando assim qualquer problema com os órgãos fiscalizadores.

**4.4.** O seguro veicular, serviço do motorista e a manutenção do veículo será por conta da **CONTRATADA**;

**4.5.** Os itinerários onde serão realizados os serviços serão de acordo com as necessidades que houver pela Câmara de Vereadores, salientando que os horários serão determinados pelo setor responsável.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**01.0- Poder Legislativo;**

**01.01 – Corpo Deliberativo da e Secretaria;**

**0103100102.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara;**

**Natureza das Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros serviços T. Pessoa Jurídica;**

*Avenida Rio Sirinhaém, nº 164, Centro - Cortês-PE, CEP 55.525-000 - Fone: (81)3687-1209 CNPJ: 11.530.060/0001-32.*



*Ronaldinho*  
*Ronaldinho*  
*RONALDO MARTINS*  
*Murilo Santiago*





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

## Casa Raimundo Leite

### A CASA DE TODOS OS CORTESEENSES

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A rescisão contratual poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I à XII e XVIII do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Quinta.

Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do Artigo 78 acarretará as consequências previstas no Artigo 80, incisos I à IV, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da execução deste contrato será feito pela CAMARA MUNICIPAL DE CORTÊS, por intermédio de servidor designado, cabendo a este o direito de acompanhar e fiscalizar a fiel observância das disposições do presente contrato, conforme o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Contrato vincula-se aos termos do Processo Licitatório n.º 005/2019, na modalidade de **DISPENSA** n.º 002/2019, bem como à proposta da **CONTRATADA** e aos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro de CORTÊS, Estado de Pernambuco para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONALDO MARTINS





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS


## Casa Raimundo Leite

### A CASA DE TODOS OS CORTESEENSES

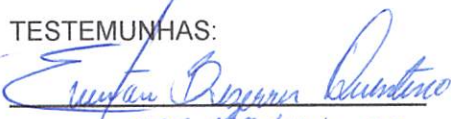
E, por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente Contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

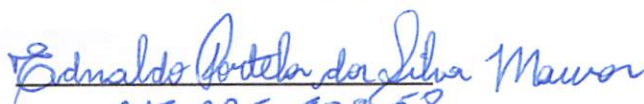
CORTÊS, 25 de junho de 2019.

  
José Antônio de Araújo - Presidente  
CAMARA MUNICIPAL DE CORTÊS  
CONTRATANTE

  
Ronaldo Martins do Nascimento  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

  
CPF nº 096.00474-07

  
CPF nº 213.225.538-58

